

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2746 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 10 DE JULHO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	04
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	05
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA

DECRETO Nº 3968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, publicado na edição nº 2578 do Diário Oficial, no dia 19 de Outubro de 2022.

Onde lê-se:

DECRETO Nº 3968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Leia-se:

DECRETO Nº 3968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: INSTITUI A REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO, Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cruz Machado sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art.2º. A Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cruz Machado será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial



– Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Especial e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira;

IX- - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecília da Silva;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Professor Bronislau KapusniaK;

XI - 01 (um) membro titular e 01

(um) membro suplente representante da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Municipal Santa Terezinha da Secretaria Municipal de Saúde;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção em Saúde da Criança da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde Ludovica Karaz da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Posto de Saúde Linha Vitória da Secretaria Municipal de Saúde;

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente represen-

tante da Secretaria de Esporte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

Art.3º. Os membros da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruz Machado - PR serão nomeados através de Portaria.

Art.4º. Poderão participar da Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Colégios da Rede Estadual de Ensino do município de Cruz Machado, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art.5º. A Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruz Machado-PR será coordenada por um representante da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido no regimento interno.

Art.6º. A secretaria executiva da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente será na secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, com a participação dos diversos órgãos e setores

que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art.8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento, que deverá ser aprovado após 60 dias a contar da data deste decreto.

Art.10º. As despesas decorrentes deste Decreto deverão ser custeadas com recursos municipais alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.11º. Fica revogado o decreto nº 3534/2021.

Art.12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4424/2023.

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA IVANI TEREZINHA ORZECHOVSKI NEDOCHEKTO.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, IVANI TEREZINHA ORZECHOVSKI NEDOCHEKTO, (matr. nº 483), portadora da Carteira de Trabalho 13106/00033-PR e RG 5.685.342-1/PR, do cargo de Atendente Administrativo, por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito nº 3926, livro 16 - C, folha 66, a contar do dia 03 de julho de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de julho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4425/2023

DATA: 10 de julho de 2023

SÚMULA: Exonerar o servidor Nelson Brautigam do cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO

Artigo 1º - O servidor, NELSON BRAUTIGAM, matrícula nº 1695, portador da Carteira de Trabalho nº 7318564/7904-PR e RG 5.126.231-0/PR, do cargo de provimento em Comissão, Secretário Municipal de Obras, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de julho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade: 15/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 93/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda habilitada e credenciada no Credenciamento 003/2023 para prestação de serviços de análises clínicas visando atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Teresinha desta municipalidade.

Favorecido: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS PAULUK LTDA inscrita no CNPJ: 02.044.018/0001-10

Valor Total R\$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2023.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de julho de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
93/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS PAULUK LTDA inscrita no CNPJ: 02.044.018/0001-10

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da empresa Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda habilitada e credenciada no Credenciamento 003/2023 para prestação

de serviços de análises clínicas visando atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Teresinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado



DIVERSOS

10/07/2023 13:59

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marcio Klocko	1993	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	06/07/2023	06/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	06/07/2023	06/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	06/07/2023	06/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	06/07/2023	06/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	06/07/2023	06/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	05/07/2023	05/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	05/07/2023	06/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	06/07/2023	06/07/2023	1	90.00	89.99	90.00	Curitiba	Siena Adm BDG-6C38	Buscar peças
Mauricio da Silva Santos	1448	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro SEH-4H64	Levar Veiculo para manutenção
Fernando Hollen	341	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Funcionários em serviço
Willian Jungles de Camarg	1994	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	07/07/2023	07/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	08/07/2023	08/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	08/07/2023	09/07/2023	1	350.00	350.00	350.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Marcio Kozak	2010	05/07/2023	05/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5F22	Transporte de Alunos
Wilson Angelo Brolini	396	03/07/2023	03/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Buscar peças
Marcio Kozak	2010	04/07/2023	04/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Sprinter BBE-5770	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	04/07/2023	04/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Buscar peças
Glacir Luis Waligura	474	07/07/2023	07/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Buscar peças

